



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ordenador da despesa: Rivaél Sander Freschi

(01) Objeto: O presente termo de referência tem por objeto o registro de preço para futura e provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para os casos que atendam os requisitos previstos na Lei Municipal em tramitação - que após aprovada criará o Programa “Fossa Limpa, meio ambiente mais saudável”-, devidamente licenciado. Será utilizado a modalidade de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos descritos no presente Termo de Referência.

Item	Produto – Descrição	Unidade – Descrição	Quantidade – Licitada	Cotação – máxima unitária por m ³	Cotação – máxima total por m ³
1	Coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário.	5 Metro cubico (m ³)	300	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
2	Coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário.	6 Metro cubico (m ³)	100	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
3	Coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário.	10 Metro cubico (m ³)	100	R\$ 360,00	R\$ 360.000,00
				TOTAL	R\$ 1.200.000,00

(02) Motivação/Justificativa: Justifica-se a contratação deste serviço para atender as demandas dos prédios públicos municipais, bem como as demandas municipais previstas na



Lei Municipal em tramitação, nos serviços de limpeza de fossa séptica, visando a manutenção dos prédios públicos e situações previstas na Lei em tramitação.

(03) Especificações técnicas: A empresa deverá possuir um caminhão próprio de limpa fossa, contendo bomba de sucção a vácuo de anel líquido, bomba de hidrojateamento, para após a coleta efetuar a higienização das mangueiras ou da via, caso necessário, devidamente registrados no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) ou Secretaria de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, Licença de Transporte e Destinação, conforme Portaria IMA nº 21 de 25/01/2019, cumprir a obrigatoriedade prevista pela Lei 17.082/2017 e Alvarás de Funcionamento, Atividade e Sanitário.

(04) Prazo, local e condições de entrega, ou execução:

4.1 Os serviços serão executados visando atender as necessidades dos prédios públicos municipal e da comunidade, conforme especificação e relação de serviços. A prestação de serviço deverá ser realizada em até de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

4.2 A proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

4.3 Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

4.4. Os empregados deverão estar uniformizados (identificados) e deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

4.5 A Licitante Vencedora não poderá subempreitar/subcontratar os serviços a ela adjudicados.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail – Gestor e Fiscal do Contrato

5.1 Daiane Gisele Guareschi – (49) 3441-8500 - ambiental@xanxere.sc.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

6.1 Pelo objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, mediante entrega de nota fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato,

Riviel



- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na prestação do serviço, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas durante a execução do objeto;
- c) Arcar com encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato (artigo 71, *caput* da Lei nº 8.666/93). A inadimplência da contratada perante aos encargos descritos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato (artigo 71, § 1º da Lei nº 8.666/93);
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

(10) Qualificação técnica;

10.1 A empresa contratada deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 50 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) ou Secretaria de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, Licença de Transporte e Destinação, conforme Portaria IMA nº 21 de 25/01/2019, cumprir a obrigatoriedade prevista pela Lei 17.082/2017 e Alvarás de Funcionamento, Atividade e Sanitário.

(11) Critério de avaliação das propostas

11.1 O critério adotado para avaliação da proposta será o de menor preço, conforme art. 4º, X da Lei 10.520/02.

(12) Valores referenciais de mercado

O valor referência conforme cotação de mercado fornecida pelas empresas:

- Babos Transportes LTDA, fornecida na data de 02 de fevereiro de 2023;
- TM Prestadora de Serviços LTDA, fornecida na data de 01 de fevereiro de 2023;
- Gilmar Lago, fornecida na data de 07 de fevereiro de 2023;
- CETRIC -CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA, fornecida na data de 08 de fevereiro de 2023;

Rival



(14) Prazo de Vigência do Contrato

14.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

Xanxerê, 14 de fevereiro de 2023

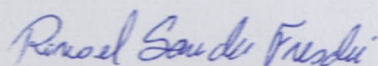
Rivael Sander Freschi
Secretário do Meio Ambiente

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Daiane Gisele Guareschi
Assinatura do Fiscal

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designada a servidora Daiane Gisele Guareschi, matrícula nº 6442, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal do contrato referente ao objeto: *“o registro de preço para futura e provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para os casos que atendam os requisitos previstos na Lei Municipal em tramitação - que após aprovada criará o Programa “Fossa Limpa, meio ambiente mais saudável” - , devidamente licenciado”*, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

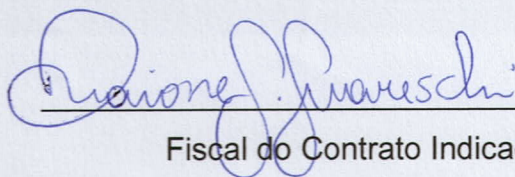


Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Daiane Gisele Guareschi, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 20 de fevereiro de 2023.



Fiscal do Contrato Indicado